

**PREFEITURA DE MANAUS
MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 01/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A DIRETORA-PRESIDENTE da MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho Diretor da Manaus Previdência de 11 de outubro de 2019, torna público que, no período de **27 de setembro de 2021 a 26 de outubro de 2021**, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimentos de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da MANAUSPREV, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, e será regido pelo Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, pela Lei Municipal nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 e por este Edital.
- 1.2 O presente Concurso destina-se ao preenchimento de **01 (uma)** vaga aberta, bem como para preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso e destinados para provimento nos Quadros de Pessoal da MANAUSPREV.
- 1.3 Ficam reservados **5% (cinco por cento)** das vagas abertas, bem como será utilizado o referido percentual para as vagas destinadas ao cadastro reserva por cargo, para candidatos com deficiência nos termos do que prescreve o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e na forma do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, contanto que esta deficiência não seja incompatível com o exercício da atividade profissional.
- 1.4 O cargo de que trata as disposições do presente Concurso estará sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na forma do §1º do art. 31 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019.
- 1.5 Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados à Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.
- 1.6 A descrição das atribuições básicas do cargo consta do Anexo I deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.8 O cronograma de provas e publicações consta do Anexo III deste Edital.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 1.10 Conforme Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, de acordo com o especificado no item 1.9.

2. DO CARGO

- 2.1 O código de opção, o cargo/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o total de vagas, o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o valor da inscrição e a remuneração o são os estabelecidos a seguir:

2.1.1 Ensino Superior Completo – Valor da Inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Remuneração Inicial: Vencimento de R\$ 6.712,37 (seis mil setecentos e doze reais e trinta e sete centavos) + Gratificação de Procuratório de R\$ 5.730,50 (cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Código de Opção	Cargo / Especialidade	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas ⁽¹⁾	Nº de vagas reservadas aos candidatos com Deficiência ⁽²⁾
A01	Procurador Autárquico	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e inscrição na OAB.	01	-

Notas:

⁽¹⁾ Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 O candidato selecionado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo/especialidade se atender, cumulativamente, às seguintes exigências na data da posse:
 - a) ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais Retificações;

- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/1994, nos termos do Decreto federal nº 3.927/2001; No caso de estrangeiro, preencher os requisitos da Lei nº 1.725, de 3 de maio de 2013;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) apresentar declaração firmada pelo próprio candidato da qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública;
 - h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do item 11.3 deste Edital;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica de órgão oficial do Município de Manaus;
 - j) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo.
- 3.2 Estará impedido de tomar posse o candidato que:
- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1; ou
 - b) tiver sido demitido a bem do serviço público, em qualquer Poder, nas esferas Estadual, Municipal ou Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
 - 4.1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos dos itens 4.27.2 e 4.27.3 deste Capítulo.
 - 4.1.2.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.
- 4.2 As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente por meio da *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período de 10 horas do dia **27/09/2021** às 14 horas do dia **26/10/2021 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Manaus Previdência e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*;
 - 4.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para o encerramento das inscrições (**26/10/2021**):
 - a) Para o cargo de Procurador Autárquico a inscrição terá o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
 - 4.3.2.1 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 4.3.2 deste Capítulo.
 - 4.3.2.2 O boleto bancário, disponível no *site* www.concursosfcc.com.br, deverá ser gerado para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 4.3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.4 A partir de **30/09/2021**, o candidato poderá conferir, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
 - 4.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - 4.5.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor diferente do que o estabelecido no item 4.3.2 e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.8 A Manaus Previdência e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 O descumprimento das instruções para inscrição via *internet* implicará a não efetivação da mesma.
- 4.10 Efetivada a inscrição não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
- 4.11 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 4.11.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Manaus Previdência e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 4.11.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.12 Ao inscrever-se, o candidato deverá necessariamente indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de Cargo/Especialidade para o qual deseja concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 2, e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.13 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 6, e do Cronograma de Atividades, Anexo III, deste Edital, bem como sobre o Concurso para os cargos de Analista e Técnico Previdenciário regido pelo Edital nº 02/2021 de Abertura de Inscrições, constantes em seu Capítulo 7, e no Cronograma de Atividades, Anexo III, uma vez que **só poderá concorrer a um Cargo/Especialidade por período de aplicação.**
 - 4.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
 - 4.13.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
 - 4.13.2.1 As datas em que forem efetuados os pagamentos dos boletos bancários;
 - 4.13.2.2 Sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.14 Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, exceto:
 - 4.14.1 **Cidadão que, amparado pelo Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018 e Lei Municipal nº 1.424, de 25 de março de 2010,** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 4.14.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via *Internet*.
 - 4.14.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
 - 4.14.2 **Cidadão convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais,** conforme estabelecido na Lei nº 455, de 20 de junho de 2018.
 - 4.14.2.1 Para ter direito à isenção, o cidadão convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.
 - 4.14.2.2 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, com o nome completo do cidadão, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, do plebiscito ou do referendo.

- 4.14.2.3 O cidadão nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços por um período de validade de quatro anos.
- 4.15 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio das informações e documentação de que tratam os itens 4.14.1 e 4.14.2 e subitens somente será realizado via Internet, no período das 10h do dia **27/09/2021** às 23h59min do dia **01/10/2021** (horário de Brasília).
- 4.15.1 As informações referentes ao item 4.14.1 e subitens e a documentação referente ao item 4.14.2 e subitens deverão ser encaminhadas até a data de encerramento das inscrições isentas **01/10/2021**, via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.15.2 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.15.3 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 4.15.4 A Fundação Carlos Chagas e a Manaus Previdência não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.17 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto nos itens 4.14.1 e 4.14.2 e subitens.
- 4.18 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936/79.
- 4.19 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.20 A partir do dia **07/10/2021** o candidato deverá verificar no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 4.21 O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.22 O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no *site* da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos e alteração de dados.
- 4.22.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
- 4.23 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame, deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas, até a data limite de **26/10/2021**, para regularizar a inscrição, conforme item 4.3 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.24 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento deverá observar o estabelecido no item 4.13 deste Capítulo e seus subitens e terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.25 A Manaus Previdência e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.26 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.27 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**26/10/2021**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.27.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.27.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 4.27.3 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.
- 4.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.27 deste capítulo.

- 4.28.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.28.2 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.28.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.28.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.28.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.28.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.29 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.30 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Manaus Previdência e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.31 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018 é assegurado o direito da inscrição para o cargo em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.2 Em cumprimento ao Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso por cargo.
 - 5.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.
 - 5.2.2 As vagas relacionadas às convocações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
 - 5.2.3 Para o preenchimento das vagas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da ampla concorrência.
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 5.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **27/09/2021** ao dia **26/10/2021**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
 - a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso, e a opção de Cargo/Especialidade;
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação

- indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
 - e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- 5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - 5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
 - 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual, poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
 - 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
 - 5.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item 5.5.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
 - 5.7 No dia **03/11/2021** serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
 - 5.7.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com a alínea “a”, item 5.5 deste Capítulo;
 - 5.7.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br, os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis após a publicação indicada no item 5.7, vedada a juntada de documentos.
 - 5.8 O candidato cujo laudo for considerado indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
 - 5.9 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.
 - 5.10 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
 - 5.10.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
 - 5.11 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 5.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
 - 5.11.2 A Fundação Carlos Chagas e a Manaus Previdência não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 5.12 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
 - 5.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Manaus Previdência, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior

Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

- 5.13.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 5.13.2 A avaliação será realizada na cidade de Manaus-AM.
- 5.13.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.13 deste Capítulo.
- 5.13.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem estabelecidos em edital específico para este fim, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
 - 5.13.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado para a lista de classificação de ampla concorrência conforme o estabelecido nos Capítulos 7, 8 e 9 deste Edital.
- 5.14 As vagas definidas no item 5.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos candidatos às vagas de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.16 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.17 Terá a nomeação tornada sem efeito o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.18 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.19 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Manaus/AM, com aplicação prevista para:
 - a) Primeira Fase - Prova Objetiva: **05/12/2021**, no período da manhã e terá a duração de 5 (cinco) horas;
 - b) Segunda Fase - Prova Discursiva: **20/02/2022**, no período da manhã e terá a duração de 4 (quatro) horas.
- 6.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 6.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de Manaus-AM, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 6.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*.
 - 6.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
 - 6.3.2 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 6.3.3 A Fundação Carlos Chagas e a Manaus Previdência não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 6.3.4 A comunicação por intermédio de endereço eletrônico é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para Provas.

- 6.3.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 6.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário definidos no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 6.6 Eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a: nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 6.6.1 O link para correção será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 6.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), Cédulas em formato digital de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe (modelo eletrônico), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade
- 6.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 6.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 6.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 11.4, Capítulo 11 deste Edital.
- 6.10 Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 6.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 6.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 6.7 deste Capítulo.
- 6.12 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 6.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
 - 6.13.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 6.14 Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 6.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas da Prova serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 6.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas da Prova por erro do candidato.
- 6.17 A Prova da Segunda Fase - Prova Discursiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
 - 6.17.1 No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
 - 6.17.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 6.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - 6.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.19 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha
- 6.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 6.7 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) não atender aos protocolos de segurança das autoridades sanitárias, previstos no item 6.32.
- 6.21 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
 - 6.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
 - 6.21.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
 - 6.21.3 Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.20, após o procedimento estabelecido no item 6.21.1 deste Capítulo.

- 6.21.4 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.21.5 A Fundação Carlos Chagas e a Manaus Previdência não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na consulta de local de prova pela internet indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o comprovante de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.22.1 A inclusão de que trata o item 6.22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de aplicação das provas diligenciará, antes do início da prova, no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 6.24.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas e pacotes de prova mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 6.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.28 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, especialmente em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.29 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horários determinados.
- 6.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 6.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (Anexo III) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.31.1 As questões das provas ficarão disponíveis da data da divulgação no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para a interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.
- 6.32 Para a realização da prova serão seguidos os protocolos de segurança orientados e respaldados pelas autoridades de saúde e governamentais adequados para o momento da sua aplicação.
- 6.32.1 Quando da publicação do edital de convocação do concurso, a Comissão de Concurso publicará no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no Diário Oficial as regras de protocolo sanitário que vigorarão durante a referida etapa.

7. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, abrangendo as seguintes matérias:

DISCIPLINA JURÍDICA	Nº DE QUESTÕES
Direito Constitucional	15
Direito Administrativo	15
Direito Civil	10
Direito Processual Civil	15
Direito Tributário	9

Direito Financeiro	6
Direito Previdenciário	20
Legislação Municipal	10

- 7.1.1. Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 7.2 A prova da Primeira Fase – Prova Objetiva – versará sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital.
- 7.3 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 7.4 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo atribuído o valor de 1,00 (um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 7.5 Será considerado habilitado na Primeira Fase - Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova.
- 7.6 Os candidatos não habilitados nesta Fase serão excluídos do concurso.
- 7.7 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial do Município de Manaus constará apenas a relação dos candidatos habilitados.

8. DA SEGUNDA FASE – PROVA DISCURSIVA

- 8.1 Serão convocados para a Segunda Fase – Prova Discursiva – os candidatos habilitados na Primeira Fase – Prova Objetiva, na forma do Capítulo 7 deste Edital, classificados até a 15ª (décima quinta) posição de classificação, mais os empates na última posição, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5, e habilitados na forma do Capítulo 7, deste Edital.
- 8.2 A Segunda Fase – Prova Discursiva terá caráter **classificatório e eliminatório**, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) e constará de:
- 4 (quatro) questões discursivas valendo 40,00 (quarenta) pontos, sendo 10,00 (dez) pontos para cada questão, relacionadas às seguintes Disciplinas: **Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Previdenciário e Legislação Municipal**, de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital. Cada questão poderá abordar mais de uma disciplina.
 - 1 (um) Parecer ou Peça Prática valendo 60,00 (sessenta) pontos, relacionado às disciplinas especificadas no Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital.
- 8.3 Na Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem qualquer espécie de comunicação.
- 8.4 Cada parte da Prova Discursiva será avaliada quanto ao domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 8.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 8.6 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:
- fugir ao tema proposto;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - for assinada fora do local designado;
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; no Caderno de Respostas Definitivas;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definida pela Banca Examinadora.
- 8.7 Será habilitado na Segunda Fase – Prova Discursiva – o candidato que obtiver, cumulativamente:
- 8.7.1 nota mínima de 2,00 (dois) pontos em cada uma das quatro questões discursivas,
 - 8.7.2 nota mínima de 20,00 (vinte) pontos no Parecer ou Peça Prática, e
 - 8.7.3 nota total maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos (Questões e Parecer ou Peça Prática).
- 8.8 Os candidatos não habilitados na Segunda Fase – Prova Discursiva serão excluídos do concurso.
- 8.9 Na realização da Prova Discursiva serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
- 8.10 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo Caderno de Respostas Definitivas para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, e devendo ser respeitados os espaços existentes.

- 8.11 O preenchimento do Caderno de Respostas Definitivas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do mencionado Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 8.12 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definidos pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório da nota obtida na Primeira Fase – Prova Objetiva mais a nota obtida na Segunda Fase – Prova Discursiva, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 7 e 8 deste Edital.
- 9.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 6.6 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- 9.2.1 obtiver maior nota na Prova Discursiva;
 - 9.2.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva;
 - 9.2.3 tiver maior idade;
 - 9.2.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 9.3 Os candidatos habilitados serão classificados em Lista de Classificação Geral, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, por ordem decrescente de nota final.
- 9.4 Os habilitados inscritos como candidatos com deficiência, além de constarem na Lista de Classificação Geral, serão classificados em Lista específica de candidatos com deficiência, por ordem decrescente de nota final.
- 9.4.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos (ampla concorrência), com rigorosa observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das Provas;
 - d) às questões das Provas e Gabaritos preliminares;
 - e) aos resultados das Provas.
- 10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.3.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 10.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 10.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Manaus Previdência não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4.3 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 10.4.4 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.6 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 10.7 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as provas corrigidas, conforme Capítulo 8, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

- 10.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 10.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 10.12 Na ocorrência do disposto nos itens 10.10 e 10.11 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova, bem como a reclassificação, mesmo que o candidato não tenha interposto recursos.
- 10.13 Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 10.14 Para as alíneas “c”, “d” e “e” do item 10.1, no espaço reservado às razões do recurso, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.15 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.16 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 11.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Manaus Previdência e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo/especialidade.
- 11.2 Os candidatos nomeados serão convocados com vistas à apresentação da documentação necessária para a posse no cargo.
- 11.3 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
 - a) prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal ou ainda, cumprir os requisitos da Lei nº 1.725 de 3 de maio de 2013;
 - b) documento de identidade expedido por órgão oficial;
 - c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - d) comprovante de residência;
 - e) título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - f) certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - h) duas fotos 3x4 recentes
 - i) comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 9.2.4, quando for o caso;
 - j) comprovação dos pré-requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital;
 - k) comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 deste Edital;
 - l) certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 05 (cinco) anos;
 - m) habilitação em exame de sanidade física e mental, realizado por órgão oficial do Município, com encaminhamento da Coordenação de Administração de Pessoal;
 - n) declaração de bens;
 - o) declaração de não exercer outro cargo, função ou emprego público, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - p) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município.
- 11.4 A Manaus Previdência, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 11.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Manaus Previdência, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

- 11.7 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 11.8 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, a cargo da Junta Médico Pericial do Município de Manaus.
 - 11.8.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 11.8, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
 - 11.8.2 A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 11.8 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
 - 11.8.3 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas do candidato e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 11.8 deste Capítulo.
- 11.9 O candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O prazo de validade do concurso público é de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.
- 12.2 A legislação que vier vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 12.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.3.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 12.4 Em relação às notas, todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 12.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão divulgados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 - 12.5.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Manaus Previdência.
- 12.6 Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, da Fundação Carlos Chagas, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Município.
- 12.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 12.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação e/ou o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 12.6 deste Capítulo.
- 12.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 12.9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 6.6 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 12.9.2 Após o prazo estabelecido no item 12.9.1 até a homologação dos Resultados, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
 - 12.9.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, encaminhar atualização dos dados pessoais à Manaus Previdência, por meio do endereço eletrônico sgep.manausprevidencia@pmm.am.gov.br, referência "Atualização de Dados Cadastrais - Concurso Manaus Previdência", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
 - 12.9.4 Dados referentes ao critério de desempate somente poderão ser corrigidos quando solicitados no prazo estabelecido no item 12.9.1 deste Capítulo.
- 12.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 12.11 A Manaus Previdência e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- e) correspondência recebida por terceiros.
- 12.12 As despesas relativas à participação no Concurso e à apresentação para posse correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.13 A Manaus Previdência e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.15 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 12.16 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Manaus Previdência e pela Fundação Carlos Chagas, no que couber a cada um.

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

A01 - Procurador Autárquico

Analisar processos administrativos da área de atuação oferecendo subsídios à gestão nos aspectos preventivos e para as tomadas de decisão. Representar a entidade em juízo, nas questões trabalhistas, cíveis ou em outros processos de assistência jurídica à instituição. Efetuar estudos em matéria jurídica visando à orientação em questões de natureza civil, administrativa e previdenciária. Assessorar a entidade em todos os ramos do Direito que são pertinentes às suas atividades. Sugerir, quando necessário, alterações na legislação a partir da interpretação de textos legais. Executar as demais atividades definidas em normas da MANAUSPREV. Analisar e instruir processos relativos a contratações, convênios, locações e alienações de imóveis, licitações e de consultoria e aquisição de serviços. Elaborar minutas de editais, contratos, convênios. Executar as atividades técnico-jurídicas no âmbito da MANAUSPREV e executar as demais atividades definidas em normas da MANAUSPREV.

ANEXO II

A01 - PROCURADOR AUTÁRQUICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação, jurisprudência dominante nos tribunais superiores e Súmulas vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

Direito Constitucional

Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades e mecanismos de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisões de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunais de Contas e a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: a) órgãos, funções, organização, composição, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) Supremo Tribunal Federal; f) Superior Tribunal de Justiça; g) Tribunal de Justiça do Estado e controle de constitucionalidade; h) súmula vinculante; i) repercussão geral; j) Conselho Nacional de Justiça; k) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e *interna corporis*. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; espécies tributárias; c) imunidades tributárias; d) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente, jovem e idoso; g) índios.

Direito Administrativo

Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Interpretação do Direito Administrativo. Normas da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro e sua aplicação no direito público. Poderes da Administração. Poder normativo e regulamentar. Poder de polícia. Poder discricionário. Poder hierárquico. Princípios da Administração pública. Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. Agências. Entidades da Administração Indireta e seu regime jurídico. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Ato administrativo. Processo administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal nº 1.997, de 18 de junho de 2015). Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Arbitragem, Mediação e Autocomposição de conflitos na Administração pública. Convênios. Consórcios administrativos. Consórcios públicos (Lei nº 11.107, de 6 de abril

de 2005). Serviços públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico e delegação a particulares. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico, aquisição, alienação e utilização dos bens públicos pelos particulares. Agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. *Habeas Data*. Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. Infrações e sanções administrativas. Legislação estadual aplicável. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971) e suas atualizações. Disposições sobre a Administração pública na Lei Orgânica Municipal de Manaus. Súmulas e jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça do Amazonas e dos Tribunais Superiores (STJ e STF) em matéria da Administração pública e em matéria relacionada ao direito administrativo. Código de Ética da Manaus Previdência (Portaria Nº 270, de 18 de junho de 2020), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e alterações.

Direito Civil

Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Analogia. Eficácia da lei no tempo. Conflito de leis no tempo. Direito intertemporal. Princípios gerais do Direito. Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado. Interpretação e integração das normas jurídicas. Fontes do Direito. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais, naturais e acidentais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos nominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; k) Declarações unilaterais de vontade; l) Pagamento indevido; m) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Recuperação Judicial, Falência e Títulos de Crédito. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Casamento: Direito patrimonial. União Estável. Parentesco em geral. Filiação. Sucessão. Sucessão legítima. Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens. Registros públicos. Parcelamento do solo. Incorporação imobiliária. Alienação fiduciária em garantia de bens móveis e imóveis. Direito das relações de consumo. O direito do consumidor na Constituição Federal. Código de Defesa do Consumidor - CDC: concepção e princípios gerais. Âmbito de aplicação do CDC. Prevenção e reparação de danos. A responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do serviço. Prazos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais: oferta; publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas e banco de dados. Proteção Contratual. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Sanções administrativas. A regulamentação do Código de Defesa do Consumidor. Deontologia Jurídica. Estatuto da Advocacia e Código de Ética. Deontologia Forense. Princípios. Direitos e Prerrogativas do Advogado. Infrações e Sanções Disciplinares. Ética Profissional dos Procuradores Públicos. Ordem dos Advogados do Brasil.

Direito Processual Civil

Direito Processual Civil. Noções Gerais. Conceito. Natureza. Relação com outros ramos do Direito. Normas de Direito Processual Civil. Natureza Jurídica. Fontes. Princípios norteadores do processo civil. O Código Civil como fonte. Interpretação. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria Pública. Auxiliares da Justiça. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Critérios de determinação. Causas modificativas. Conexão, continência e prevenção. Tutelas de urgência. Fundamento. Conceito e finalidade. Modalidades. Tutelas de urgência e da evidência e a Fazenda Pública. Tutela de urgência nos Tribunais. Ação sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais das partes, do magistrado e dos auxiliares da Justiça. Forma, tempo e lugar dos atos

processuais. Prazos processuais. Preclusão. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Partes. Conceito. Capacidade. Ônus. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de Terceiros. Oposição. Espécies. Intervenção anômala da Fazenda Pública. *Amicus curiae*. Despesas, custas e multas processuais. Magistrado, Ministério Público, como fiscal da lei e auxiliares da Justiça. Responsabilidades. Processo de conhecimento. Procedimento comum- Fases. Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Condutas do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Tutela específica e meios assecuratórios do resultado. Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). Recursos. Teoria geral. Recursos em espécie. Recursos Especiais repetitivos, Recursos extraordinários e repercussão geral. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. Duplo grau obrigatório. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Conflito de competência e reclamação. Declaração de inconstitucionalidade. A súmula vinculante 10 do STF. Súmulas. Coisa julgada. Limites. Eficácia. Formas de impugnação e desconstituição. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Reclamação. Homologação de sentença estrangeira. Cabimento. Procedimento. Execução e processo de execução. Cumprimento de título executivo judicial. Título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Da viabilidade de manejo da exceção e objeção de pré-executividade. Da viabilidade de manejo da exceção e objeção de pré-executividade. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução Provisória. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal. Processo Cautelar. Teoria geral. Requisitos e limites. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. Arbitragem e jurisdição. Limites e distinção com o processo judicial. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. *Habeas corpus*. *Habeas Data*. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Ações imobiliárias. Decorrentes da locação. De natureza possessória. De natureza petítória. Ações de responsabilidade civil e a Fazenda Pública. Ações movidas por servidores públicos. Ações movidas por empregados da Administração Indireta para pleitear complementação de aposentadoria e pensão. Ações versando sobre políticas públicas. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação Declaratória. Medida cautelar fiscal. Mandado de segurança. Processo coletivo. Teoria Geral. Ações cabíveis. Procedimentos. Coisa julgada. Execução. Juizados Especiais Cíveis. Federal. Estadual. Da Fazenda Pública. Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009.

Direito Tributário

Constituição Federal e o Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais; Limitações do Poder de Tributar; Dos impostos da União; Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos impostos dos Municípios; Da repartição de receitas tributárias. Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Código Tributário Nacional: Legislação tributária; Obrigação tributária; Crédito Tributário: disposições gerais; constituição, suspensão da exigibilidade, exclusão e extinção; garantias e privilégios. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). Renúncia de receitas tributárias.

Direito Financeiro

Constituição Federal: Das Finanças públicas; Normas Gerais - Dos Orçamentos. Constituição Estadual: Da Tributação e Do Orçamento; Das Finanças públicas; Disposição geral; Dos Orçamentos. Lei Orgânica do Município de Manaus: Das Finanças públicas; Disposições gerais; Dos Orçamentos; Das vedações orçamentárias; Das emendas aos projetos orçamentários; Da execução orçamentária; Da contabilidade municipal; Das contas municipais; Do controle interno. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Manaus: Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2020; Plano Plurianual do Município de Manaus: Lei nº 2.294, de 03 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 2.575, de 30 de dezembro de 2019. Lei do Orçamento (Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Direito Previdenciário

Seguridade social: conceito e princípios constitucionais. Organização da seguridade social. Custeio da seguridade social: sistema de financiamento, arrecadação e recolhimento, prova de inexistência de débito, contribuições, salário-de-contribuição, imunidade, isenção, prescrição e decadência. Previdência social: conceito e princípios. Regimes previdenciários. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Cumulação de benefícios e prescrição. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; Normas constitucionais e Normas gerais das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e nº 10.887, de 18 de junho de 2004; agentes públicos; órgãos de controle do RPPS; Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores. Regime de previdência complementar. Previdência complementar dos servidores públicos. Compensação previdenciária; Certidão de tempo de contribuição.

Legislação Municipal

Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005 (e suas alterações). Lei Municipal nº 2.419, de 29 de março de 2019 (e suas alterações). Lei Municipal nº 1.997, de 18 de junho de 2015 (Processo administrativo municipal). Decreto Municipal nº 4.846, de 18 de junho de 2020 (Regimento Interno da MANAUSPREV). Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971) e alterações.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas Previstas
Período de Inscrições (exclusivamente via Internet)	27/09/2021 a 26/10/2021
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da Inscrição (exclusivamente via Internet)	27/09/2021 a 01/10/2021
Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas	07/10/2021
Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas	20/10/2021
Envio de Laudo Médico (para os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas à Pessoas com Deficiência)	27/09/2021 a 26/10/2021
Último dia para pagamento do valor da inscrição	26/10/2021
Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas (pessoas com deficiência) no site da Fundação Carlos Chagas	03/11/2021
Publicação da convocação para a Primeira Fase - Prova Objetiva	24/11/2021
Aplicação da Primeira Fase - Prova Objetiva	05/12/2021
Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação da Primeira Fase - Prova Objetiva, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas	06/12/2021 a 08/12/2021
Divulgação das questões de prova e dos gabaritos preliminares	06/12/2021
Prazo para interposição de recursos, quanto à divulgação dos gabaritos e das questões da Primeira Fase - Prova Objetiva, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas	07/12/2021 a 09/12/2021
Publicação dos Resultados Preliminares da Primeira Fase - Prova Objetiva e Divulgação das respostas das decisões dos recursos quanto à aplicação, divulgação dos gabaritos e das questões da Primeira Fase - Prova Objetiva	25/01/2022
Vista das Folhas de Respostas da Primeira Fase - Prova Objetiva	26/01/2022 a 28/01/2022
Prazo para interposição de recursos, quanto aos resultados da Primeira Fase - Prova Objetiva, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas	26/01/2022 a 28/01/2022
Publicação da convocação para a Segunda Fase - Prova Discursiva e Divulgação das respostas das decisões dos recursos quanto aos resultados preliminares da Primeira Fase - Prova Objetiva	10/02/2022
Aplicação da Segunda Fase - Prova Discursiva	20/02/2022
Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação da Segunda Fase - Prova Discursiva, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas	21/02/2022 a 23/02/2022
Publicação dos Resultados Preliminares da Segunda Fase - Prova Discursiva e Divulgação das respostas das decisões dos recursos quanto à aplicação da Segunda Fase - Prova Discursiva	22/04/2022
Vista da Segunda Fase - Prova Discursiva	25/04/2022 a 27/04/2022
Prazo para interposição de recursos, quanto aos resultados da Segunda Fase - Prova Discursiva, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas	25/04/2022 a 27/04/2022
Publicação dos resultados finais	14/06/2022

Obs.: Cronograma sujeito a alterações.